



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Processo nº 250/2025

Contrato nº 3/2024

DL nº 17/2024

Termo aditivo nº 04/2025

Primeiro aditamento de contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos/SP – IPMO, para o ano de 2026/ ano base de 2025.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

- **IPMO**, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representado pelo Sr. **RILDO SANTOS MACHADO**, servidor público municipal atualmente lotado no cargo Diretor Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG nº 23.348.816-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 110.600.868-59, residente e domiciliada na Rua Jornalista Eron Domingues nº 294, CEP 19.915-200, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, com sede à Rua Comendador Araújo nº 143 – Conjunto 101 – 10º andar - Edifício Executive Center Everest, Bairro: Centro, sob o CNPJ nº 00.767.919/0001-05, neste ato representado por **LUIZ CLÁUDIO KOGUT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.162.251-4, inscrito no CPF nº 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua nº Ernesto Schwartz nº 40, Bairro: Parolin, Curitiba/PR, Cep: 80220-130 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial, tal como estudos adicionais relativos ao tema conforme orientação da contratante, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente aditamento de contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Ourinhos/SP – IPMO, para realização de cálculo atuarial, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99, considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/98 dentre outros normativos aplicáveis à espécie para o ano de 2026/ano base de 2025, compreendendo os serviços seguintes:

- 1.1. Reanalisar cálculo atuarial para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamento em vigor, utilizando todos os mecanismos de dados possíveis oferecidos pela contratada para tal empreita, buscando apresentar estudo da real situação vivenciada pelo RPPS.
 - 1.2. Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro a atuarial.
 - 1.3. Elaborar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
 - 1.4. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
 - 1.5. Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF.
 - 1.6. Apresentar um relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
 - 1.7. Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social.
 - 1.8. Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
 - 1.9. Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
 - 1.10. Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.
 - 1.11. Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
 - 1.12. Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil.
 - 1.13. Atendimento técnico atuarial ao **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamento do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
 - 1.14. Realizar visitas técnicas na sede da Contratante para apresentação dos trabalhos.
2. Bem como a realização de próximo cálculo atuarial anual de 2026 (referente ao ano de 2025) para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação vigente, conforme apresentação dos itens (1.2 a 1.4)



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Síntese dos serviços ordinários:

1ª FASE – REVISÃO E REELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL

1ª ETAPA

- Discriminação, pela CONTRATADA, das informações e do layout dos bancos de dados a serem disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

2ª ETAPA

- Análise de consistência dos bancos de dados disponibilizados;
- Pedido de complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;
- Expedição, ao CONTRATANTE, de documentos de "Crítica do banco de dados", contendo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações disponibilizadas;
- Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância, registrada pela assinatura do CONTRATANTE, no documento "Homologação dos bancos de dados", confeccionado pela CONTRATADA conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;
- Preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pelo CONTRATANTE.

3ª ETAPA

- Elaboração da nova avaliação atuarial, e envio ao CONTRATANTE por meio eletrônico, considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial as Leis nº. 9.717, de 27/11/1998 e nº. 10.887, de 18/06/2004 e a Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008;
- Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial, previsto pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;
- Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008.

4ª ETAPA

- Entrega do relatório impresso da reavaliação atuarial ao CONTRATANTE.
- Preenchimento do (retificado) DRAA no site do MPS, após o recebimento de cópia do Ofício destinado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

Síntese dos serviços ordinários:

2ª FASE – ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL

1ª ETAPA



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- Discriminação, pela CONTRATADA, das informações e do layout dos bancos de dados a serem disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

2ª ETAPA

- Análise de consistência dos bancos de dados disponibilizados;
- Pedido de complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;
- Expedição, ao CONTRATANTE, de documentos de "Crítica do banco de dados", contendo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações disponibilizadas;
- Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância, registrada pela assinatura do CONTRATANTE, no documento "Homologação dos bancos de dados", confeccionado pela CONTRATADA conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;
- Preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pelo CONTRATANTE.

3ª ETAPA

- Elaboração da nova avaliação atuarial, e envio ao CONTRATANTE por meio eletrônico, considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às Leis nº. 9.717, de 27/11/1998 e nº 10.887, de 18/06/2004 e a Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008;
- Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial, previsto pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;
- Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008.

4ª ETAPA

- Entrega do relatório impresso da reavaliação atuarial ao CONTRATANTE.
- Preenchimento do (retificado) DRAA no site do MPS, após o recebimento de cópia do Ofício destinado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela coleta dos dados, de conformidade com layout especificado pela **CONTRATADA**, além do fornecimento das demais informações e documentos que se façam necessários para o perfeito cumprimento dos serviços.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços, bem como executar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver, descritos neste contrato.

2 - A **CONTRATADA** efetuará a entrega dos trabalhos objetos deste Contrato (referente à 1ª FASE) num prazo de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e validação dos dados referenciados na **Cláusula Segunda**, no tocante à 2ª FASE, a mesma no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega e validação dos dados referenciados do respectivo período na **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

A **CONTRATANTE** efetuará o respectivo pagamento à **CONTRATADA** no valor de R\$ 30.297,60 (Trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) pelos 12 meses da prestação dos serviços que serão pagas em parcelas mensais de R\$ 2.524,80 (Dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), incluídas todas as despesas de viagem e hospedagem para a realização de uma reunião ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos

04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos

04.01.01 - Administração

Classificação Funcional Descrição

04.122.1001.2.601 Manutenção da Diretoria Executiva

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA

Dotação

998

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

04.690.00 - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

541.000,00

-286.309,91

254.690,09

Total Dotação

541.000,00

-286.309,91

254.690,09

Total Classificação Funcional

541.000,00

-286.309,91

254.690,09

Total Sub-Unidade

541.000,00

-286.309,91

254.690,09

Total Unidade

541.000,00

-286.309,91

254.690,09

Total Orgão

541.000,00

-286.309,91

254.690,09

TOTAL GERAL

541.000,00

-286.309,91

254.690,09

Rua Cambará, 1.351, Vila São José - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP

Telefone / Fax: (14) 3603 1900

e-mail: ipmo@ipmo.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA SEXTA
VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser renovado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado para o período ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Instituição, permitida a negociação com o **CONTRATADO** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme os artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA
PENALIDADES**

Pelo atraso nas obrigações derivadas deste contrato ou na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas, a parte que lhe der causa fica sujeita ao pagamento de multa, equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato e sujeita as **demaís sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, dos artigos 155 a 163 e suas alterações posteriores.**

**CLÁUSULA OITAVA
DA SUJEIÇÃO DAS PARTES À LEGISLAÇÃO**

8.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitas às normas da lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais legislações cabíveis.

8.2 – A CONTRATADA tem ciência do Código de Ética da CONTRATANTE (Código de Ética – Resolução nº 01, de 6 de junho de 2022), disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

8.3 - A **CONTRATADA** tem ciência da Política de Segurança da Informação – Resolução nº 02, de 6 de junho de 2022, disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

Parágrafo único: A legislação aplicável à execução do contrato compreende também:

I) art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e seus desdobramentos na Carta Magna;

II) a Lei nº. 9.717/1998;

III) Portaria MPS nº. 403/2008,

IV) Emenda Constitucional nº. 41/2003;

V) Lei nº. 10.887/2004;

VI) Emenda Constitucional nº. 47/2005; e

VII) demais normativos correspondentes.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ourinhos, 25 de junho de 2025.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Ourinhos - IPMO**
Rildo Santos Machado
Diretor Presidente
CONTRATANTE

LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645280920

Assinado de forma digital por LUIZ
CLAUDIO KOGUT:45645280920
Dados: 2025.06.24 15:24:53 -03'00'

Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – EPP

Luiz Cláudio Kogut
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

DAVID DE FRANÇA DO NASCIMENTO
CPF/MF nº. 878.069.754-20

GABRIELA TAVARES TRINDADE
CPF/MF nº 442.269.328-03